



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME, EPP e MEI
LOCAL OU REGIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86/2018

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018 – Presencial

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 08h59m do dia 17/07/2018, na Seção de Licitações, sita à Rua São Paulo, n° 191, no Município de PRADO FERREIRA – Estado do Paraná.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00m do dia 17/07/2018, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA - PR.

1. INTRODUÇÃO

O Município de PRADO FERREIRA - PR, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO por lote, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS.

O procedimento licitatório será conduzido pelo Pregoeiro Sr. WILSON HERBER FILHO e equipe de apoio designada pelo mesmo.

Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, será concedida margem de preferência de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido apurado dos demais proponentes, para proponentes sediadas local e regionalmente.

Para a concessão de margem de preferência será aplicada à todas as proponentes que estão sediadas no Município de Prado Ferreira e empresas sediadas nos Municípios associados à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA (AMEPAR).

Justificativa da margem de preferência: Incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional.

2- Integra este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I (Termo de Referência),

Anexo II (Carta de Credenciamento),

Anexo III (Declaração de inexistência de fatos impeditivos),

Anexo IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação),

Anexo V (Declaração de inclusão de tributos, custos, e demais encargos no preço final),

Anexo VI (Declaração de aceitação de todas exigências do edital),

Anexo VII (Declaração de capacidade técnica e condições para atendimento ao objeto da licitação),

Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços),

Anexo IX (Arquivo eletrônico gerador de proposta de preços),

Anexo X (Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual).

3-DO OBJETO E DA RETIRADA DO EDITAL

3.1- O presente PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLEJO DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, do tipo MENOR PREÇO por lote, conforme o Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

3.1.1- A entrega/execução será realizada de forma FRACIONADA, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA.

3.2- O EDITAL estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

3.3- Após a entrega da Proposta, apresentação do lance final e conseqüentemente assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA-PR, NÃO ACEITARÁ, em hipótese alguma, justificativa referente a ERROS nos preços apresentados no Lance Final. A Licitante deverá conferir atentamente sua PROPOSTA, para que não se obrigue a arcar com possíveis prejuízos futuros, oriundos de ERROS de qualquer natureza em sua proposta de preços.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do Item 9 deste Edital.

4.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.1.2- Esta licitação é exclusiva para empresas ME, EPP ou MEI, pertencentes ao ramo do objeto licitado, em atendimento ao Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 03/2018.

4.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1- Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3- Que estejam reunidas em consórcio, sendo controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4- Estrangeiras que não funcionem no País,

4.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de PRADO FERREIRA ou qualquer Entidade Pública Municipal, Estadual ou Federal.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS (1) e documentos PARA HABILITAÇÃO (2) deverão ser entregues na Prefeitura até às 08h59m do dia 17/07/2018, quando se dará início ao credenciamento e imediatamente à respectiva sessão;

5.2- O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de seu representante legal ou interessado, identificando-se, e se for o caso, comprovando a existência de poderes para formulação de proposta (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida (Anexo II) e se proprietário da Empresa, deverá estar acompanhado do Contrato Social da empresa ou Estatuto de criação para efeito de comprovação fora do envelope de documentação;

5.2.1- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgada por quem de direito e ficará retido nos autos;

5.2.2- A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social que deverá estar fora do envelope de habilitação;

5.2.3- Os representantes legais ou interessados apresentarão na abertura da sessão, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (ANEXO IV) e farão a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação para habilitação (ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

5.2.4 - Para a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previsto na Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 03/2018, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO X, devidamente assinado pelo Representante Legal e Contador Responsável, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação) e comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica - CNPJ.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

6.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope (01): PROPOSTA DE PREÇOS

b) Envelope (02): DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (um único envelope contendo os documentos exigidos no item 9 deste edital).

6.1.1- Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLEJO DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE (02) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLEJO DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

6.2- A Proposta de preços deverá apresentar os preços dos itens devidamente discriminados em planilha, deste edital, e deverá ainda:

6.2.1- Ser apresentada em 1 (uma) via, com todas suas páginas impressas, podendo ser em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente e ainda com cotação de preços, poderá ser apresentada também por meio eletrônico mediante PEN-DRIVE a partir do arquivo eletrônico, devendo ter os mesmos valores contidos na proposta impressa, sob pena de desclassificação;

6.2.2- Conter declaração expressa de que nos preços cotados deverão estar consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais e comerciais, bem como quaisquer outros custos relativos à compra do produto (Anexo V);

6.2.3- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.4 - Apresentar na proposta a marca (produtos), preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário;

6.2.5 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas;

6.3- A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada, sem prejuízo à aplicação das sanções estabelecidas no item 12 deste Edital;

6.4- A proposta de preços deverá constar de oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

7.2- Em seguida, serão abertos os envelopes " 01" , contendo as Propostas de Preços.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO por lote, em conformidade com o estabelecido neste Edital;

8.2- Os Licitantes classificados serão, individualmente, convidados pelo Pregoeiro para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de preço por lote, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos classificados e os demais em ordem decrescente do preço ofertado por lote;

8.2.1- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

8.2.2- Caso não se realizem lances verbais na forma do sub item 8.3, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO por lote e o valor estimado para a contratação;

8.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 12 deste Edital;

8.4- Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de MENOR PREÇO por lote;

8.5- Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.6- Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias;

8.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;

8.8- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.9- Nas situações previstas nos subitens 8.3.2, 8.6 e 8.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

proponente, para que seja obtido preço melhor;

8.10- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes;

8.11- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;

8.12- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

9- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “ 2” (DOCUMENTAÇÃO)

9.1- Disposições Gerais de Habilitação:

9.1.1- Para participar da presente licitação, as empresas interessadas apresentarão, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

01- Registro comercial, no caso da empresa individual;

02- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

03- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

04- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

05- Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93 (Anexo VI).

06- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa licitante;

07- Alvará de localização/funcionamento fornecido pela Prefeitura da sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

08- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede da licitante;

09- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

10- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

11- Certificado atualizado de regularidade de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, de sede da licitante;

12- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011);

13- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz; e de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração, conforme modelo do Anexo III deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14- Declaração da empresa de disponibilidade para fornecimento do produto, objeto desta Licitação (Anexo VII);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

16 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vigente na época destas demonstrações (o balanço deverá conter o selo ou o carimbo da Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial.

16.1 - As demais demonstrações contábeis de que trata o item 16, retro, deverá ser feita através de cópias autenticadas de referência do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

16.2 - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status " Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

16.3 - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

16.4 - As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

17 - Serão DISPENSADAS da apresentação do item 16 (Balanço Patrimonial) todas as empresas tidas como MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), conforme disposto nos artigos 970 e 1.179, § 2º da Lei 10.406/2002 e artigos 18-A, § 1º e 68 da Lei Complementar 123/2006.

9.1.2- Os documentos necessários à habilitação, inclusive os apresentados na pré-qualificação dos produtos licitados, deverão estar contidos no ENVELOPE " 02" - DOCUMENTOS, e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile), autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou pela Comissão Pregoeira;

9.1.3- A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no Brasil, deverá apresentar, também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.1.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.1.5- A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 12.1 deste Edital;

9.1.5.1- Nessa hipótese, o Pregoeiro convocará o segundo menor preço, conforme disposições do item 8.9 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Edital, observadas, ainda, as disposições dos itens 14.14 e 14.15.

9.1.6- Certidões, Atestados, Certificados, ou demais documentos emitidos por Órgãos Oficiais, que possam ser conferidos e autenticados pela internet, ficam dispensados de autenticação em cartório, cabendo ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sua conferência e autenticação após consulta no endereço eletrônico emissor do documento.

9.1.7 - As certidões acima solicitadas, que não apresentarem data de validade, estas serão consideradas válidas por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.1.1- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, a mesma será divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital, e marcada nova data para a sessão.

11- DOS RECURSOS

11.1- A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

11.2- O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua São Paulo, 191, Centro, PRADO FERREIRA-PR, Fone (43) 3244-1143, nos dias úteis no horário de 08h às 12h e 14h às 17h;

11.7- Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas e outras penalidades previstas no Edital, no contrato e nas demais disposições legais;

12.1.1- Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela Contratada, das obrigações contratuais assumidas, cabe, ainda, de acordo com a gravidade da infração, a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por dia de atraso da entrega do material, até o 10º (décimo) dia;

III - multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por dia de atraso na entrega do material, bem como o pagamento de indenização por eventuais prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

causado à Administração pela inexecução do contrato, sem prejuízo das demais penalidade previstas na Lei n.º 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária conforme segue:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	545	05.001.10.301.0005.2042	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	555	05.001.10.301.0005.2042	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	750	05.001.10.301.0005.2047	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	785	05.001.10.301.0005.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	805	05.001.10.301.0005.2140	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	815	05.001.10.301.0005.2140	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	865	05.001.10.301.0005.2154	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	880	05.001.10.301.0005.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	915	05.002.10.302.0005.2155	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	935	05.002.10.302.0005.2155	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	990	05.002.10.302.0006.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1000	05.002.10.302.0006.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1050	05.002.10.302.0006.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1060	05.002.10.302.0006.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1220	05.003.10.304.0005.2160	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1255	05.003.10.304.0005.2160	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1430	05.005.10.122.0005.2056	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2710	07.003.12.361.0018.2082	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2720	07.003.12.361.0018.2082	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2730	07.003.12.361.0018.2082	131	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2740	07.003.12.361.0018.2082	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2750	07.003.12.361.0018.2082	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3330	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3350	10.001.26.782.0021.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O presente Edital e seus ANEXOS, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento de Contrato, independentemente de transcrição;

14.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3- Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de até 10 (dez) dias, firmar o contrato;

14.4- Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.5- Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, de acordo com o item 9.11, no ato da contratação, conforme indicado no item 14.4, a Pregoeiro convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item 8.9 deste Edital;

14.6- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

14.7- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou outro documento equivalente, de acordo com o disposto no item 14.3, assim como, a situação irregular indicada no item 14.5, ensejam na aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital;

14.8- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.9- Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.10- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

14.11- O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

14.12- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do pregoeiro, não existindo necessidade de nova convocação;

14.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA;

14.14- O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

14.15- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

14.16- Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, Fone (43) 3244-1143, observado o prazo fixado no subitem 10.1 deste Edital;

14.17- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

14.18- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00 do Decreto n.º 3693/00, publicado no D.O.U. de 21/12/2000, o Decreto 3784/2001, de 06.04.2001, Lei 123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

14.19- O pregoeiro poderá solicitar a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, que deverão ser atendidos no prazo que vier a ser assinalado. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante;

14.20- Antes da celebração do contrato ou de seus respectivos aditivos, a Administração poderá efetuar consultas a órgãos competentes, a fim de se certificar das qualificações analisadas neste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

14.21- As obrigações da Contratada e da Contratante, bem como todas as demais Cláusulas Contratuais encontram-se disciplinadas pela legislação cabível;

14.22- Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da contratada, respeitadas as condições estabelecidas em contrato, a Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA-PR poderá rescindir o contrato;

14.23- Será permitida a atualização do preço, na forma prevista no Contrato, desde que devidamente justificado e em conformidade com a Lei 8666/93, fazendo-se prevalecer o equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual, devendo ser respeitado os índices apresentados pelo Governo Federal;

14.24- É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15-DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1- A Contratada deverá apresentar a Nota de fornecimento do produto, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura;

15.2- O valor global do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda ser acrescido no limite de até 25% (vinte e cinco por cento), devendo ser respeitado sempre o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93;

15.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

15.4- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

15.5- A entrega do produto e execução do serviço, objeto deste Edital, será acompanhado e fiscalizado por intermédio do Srº Adair Natalino Ferreira do Departamento de Transporte.

16-DOS ENCARGOS

16.1-Incumbem a Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após e efetiva ENTREGA DO PRODUTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO, objeto desta licitação;

II- Efetuar o pagamento à Contratada;

III- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

V- Documentar as ocorrências havidas;

VI- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

16.2- Incumbem à Contratada:

I- Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

II- Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

III- Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

IV- Substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contada de sua notificação, o PRODUTO/SERVIÇO em que se verificarem, no recebimento, vícios, defeitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

V- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, inerentes ao objeto da contratação;

VI- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

VII- Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

VIII- Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o Anexo I deste Edital;

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1-No caso de homologação (ões), a Ata de Registro de Preços será celebrado imediatamente.

18- DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu-PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

PRADO FERREIRA, 03/07/2018.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

LOTE: 1 - RENAULT BAC 8025 - CITROEN BAG 6296 - FIAT DUCATO ANZ 3781 - FIAT DUCATO AYX 7305					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2ª MOLA VIRADA	6,00	UNID	627,20	3.763,20
2	BUCHA OLHO DA MOLA	4,00	UNID	58,80	235,20
3	ESTIRANTE DO MOLEJO	6,00	UNID	1.205,40	7.232,40
4	GRAMPO DO MOLEJO	10,00	UNID	58,80	588,00
5	MOLA MESTRE TRASEIRA PARABOLICA	6,00	UNID	774,20	4.645,20
6	PINO DE CENTRO	10,00	UNID	24,50	245,00
7	PINO DE MOLA	12,00	UNID	29,40	352,80
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLA E SUSPENSÃO	100,00	HRS	83,30	8.330,00
9	SUPORTE DO MOLEJO	6,00	UNID	352,80	2.116,80
TOTAL					27.508,60
LOTE: 2 - CAMINHÃO VW AAY 3946 - FORD AFK 4413 - FORD AHD 6718 - GM 11000 ACJ-5721 - GM D60 AIV 3328					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2ª MOLA VIRADA DIANTEIRO FORD	5,00	UNID	164,90	824,50
2	2ª MOLA VIRADA DIANTEIRO PARABÓLICA	5,00	UNID	733,32	3.666,60
3	2ª MOLA VIRADA DO VW DIANTEIRO	5,00	UNID	261,90	1.309,50
4	2ª MOLA VIRADA TRASEIRO 710	5,00	UNID	232,80	1.164,00
5	2ª MOLA VIRADA TRASEIRO FORD	5,00	UNID	232,80	1.164,00
6	3ª MOLA DIANTEIRO FORD	5,00	UNID	155,20	776,00
7	3ª MOLA TRASEIRO FORD	5,00	UNID	223,10	1.115,50
8	4ª MOLA DIANTEIRA FORD	5,00	UNID	145,50	727,50
9	4ª MOLA TRASEIRO FORD	5,00	UNID	213,40	1.067,00
10	5ª MOLA DIANTEIRO FORD	5,00	UNID	135,80	679,00
11	5ª MOLA TRASEIRA 710 CARGO	5,00	UNID	164,90	824,50
12	5ª MOLA TRASEIRO FORD	5,00	UNID	203,70	1.018,50
13	6ª MOLA DIANTEIRO FORD	5,00	UNID	126,10	630,50
14	6ª MOLA TRASEIRO FORD	5,00	UNID	194,00	970,00
15	7ª MOLA DIANTEIRA FORD	5,00	UNID	116,40	582,00
16	ARREIO DO GRAMPO	5,00	UNID	48,50	242,50
17	MOLA MESTRE DIANTEIRO FORD	5,00	UNID	174,60	873,00
18	MOLA MESTRE TRASEIRO FORD	5,00	UNID	242,50	1.212,50
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLA E SUSPENSÃO	120,00	HRS	82,45	9.894,00
20	SUPORTE DIANTEIRO FORD	5,00	UNID	144,53	722,65
21	SUPORTE TRASEIRO DO FORD	5,00	UNID	223,10	1.115,50
22	SUPORTE TRASEIRO DO VW	5,00	UNID	320,10	1.600,50
TOTAL					32.179,75
LOTE: 3 - MERCEDES BENZ ATRON 2729 AYF 7552 - IVECO 260E28 BAU 5996					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2ª MOLA TRASEIRA TRUQUE	4,00	UNID	382,20	1.528,80
2	2ª MOLA VIRADA TRASEIRA	4,00	UNID	529,20	2.116,80
3	3ª MOLA TRASEIRA	4,00	UNID	480,20	1.920,80
4	3ª MOLA TRASEIRA TRUQUE	4,00	UNID	352,80	1.411,20
5	ARREIO DE GRAMPO TRASEIRO	2,00	UNID	43,12	86,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

6	BUCHA LATONADA DIANTEIRO	20,00	UNID	9,80	196,00
7	ESCORREGADOR DE BORRACHA DIANTEIRA	2,00	UNID	57,82	115,64
8	ESCORREGADOR TRASEIRO DE SUPORTE	2,00	UNID	57,82	115,64
9	GRAMPOS 3x4x82x400 A 500	20,00	UNID	58,80	1.176,00
10	MOLA ESTIRANTE	2,00	UNID	235,20	470,40
11	MOLA MESTRE TRASEIRA	4,00	UNID	676,20	2.704,80
12	MOLA MESTRE TRASEIRA TRUQUE	4,00	UNID	421,40	1.685,60
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLA E SUSPENSÃO	50,00	HRS	93,10	4.655,00

TOTAL

18.182,92

LOTE: 4 - AGRALE ARU 6053 - IVECO ARS 4379 - IVECO ASX 1674 - MARCOPOLO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2ª MOLA VIRADA DIANTEIRA 709/710	5,00	UNID	213,40	1.067,00
2	2ª MOLA VIRADA VW PARABÓLICA	5,00	UNID	29,10	145,50
3	2ª MOLA VW TRASEIRO	5,00	UNID	310,40	1.552,00
4	3ª MOLA DIANTEIRA 709/710	5,00	UNID	189,15	945,75
5	3ª MOLA TRASEIRO 710	5,00	UNID	213,40	1.067,00
6	3ª MOLA VW DIANTEIRO	5,00	UNID	238,62	1.193,10
7	3ª MOLA VW TRASEIRO	5,00	UNID	291,00	1.455,00
8	4ª MOLA DIANTEIRA 709/710	5,00	UNID	164,90	824,50
9	4ª MOLA DO VW DIANTEIRO	5,00	UNID	208,55	1.042,75
10	4ª MOLA TRASEIRA 710	5,00	UNID	194,00	970,00
11	4ª MOLA VW TRASEIRO	5,00	UNID	291,00	1.455,00
12	5ª MOLA DIANTEIRA 709/710	5,00	UNID	135,80	679,00
13	5ª MOLA VW DIANTEIRO	5,00	UNID	174,60	873,00
14	5ª MOLA VW TRASEIRO	5,00	UNID	184,30	921,50
15	6ª MOLA VW DIANTEIRO	5,00	UNID	135,80	679,00
16	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO	5,00	UNID	27,16	135,80
17	ABRAÇADEIRA MOLEJO	5,00	UNID	27,16	135,80
18	ALGEMA DIANTEIRO	5,00	UNID	58,20	291,00
19	BUCHA SILENCIOSA VW DIANTEIRO	5,00	UNID	33,95	169,75
20	CHAPA DO GRAMPO DIANTEIRO VW	5,00	UNID	58,20	291,00
21	GRAMPO 18MX220X210	5,00	UNID	67,90	339,50
22	GRAMPO 18MX72X8	5,00	UNID	135,80	679,00
23	GRAXADEIRA 3X8 LIZA CURVA	5,00	UNID	58,20	291,00
24	MOLA DIANTEIRA VW	5,00	UNID	174,60	873,00
25	MOLA MESTRE DIANTEIRA 709/710	5,00	UNID	232,80	1.164,00
26	MOLA MESTRE DIANTEIRO PARABÓLICA	5,00	UNID	586,85	2.934,25
27	MOLA MESTRE PARABÓLICA VW 84150	5,00	UNID	708,10	3.540,50
28	MOLA MESTRE TRASEIRO 710	5,00	UNID	261,90	1.309,50
29	MOLA MESTRE VW TRASEIRO	5,00	UNID	320,10	1.600,50
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLA E SUSPENSÃO	120,00	HRS	82,45	9.894,00
31	SUPORTE TRASEIRO 1113/1313 PARABÓLICA	5,00	UNID	615,95	3.079,75
32	SUPORTE VW DIANTEIRO	5,00	UNID	320,10	1.600,50
33	SUPORTE VW DIANTEIRO'	5,00	UNID	291,00	1.455,00

TOTAL

44.653,95

LOTE: 5 - MB 1113 ABP 4501 - MB AXQ 4351 - MB ACT 3601 - AGRALE AYG 1849 - MB 1519 BNN

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2ª MOLA VIRADA DIANTEIRA 1113/1313	5,00	UNID	235,20	1.176,00
2	2ª MOLA VIRADA TRASEIRO 1113/1313	5,00	UNID	235,20	1.176,00
3	3ª MOLA DIANTEIRO 1113/1313	5,00	UNID	225,40	1.127,00
4	3ª MOLA TRASEIRO 1113/1313	5,00	UNID	215,60	1.078,00
5	4ª MOLA DIANTEIRO 1113/1313	5,00	UNID	215,60	1.078,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

6	4ª MOLA TRASEIRO 1113/1313	5,00	UNID	186,20	931,00
7	5ª MOLA DIANTEIRO 1113/1313	5,00	UNID	205,80	1.029,00
8	5ª MOLA TRASEIRO 1113/1313	5,00	UNID	147,00	735,00
9	6ª MOLA DIANTEIRO 1113/1313	5,00	UNID	196,00	980,00
10	6ª MOLA TRASEIRA 1113/1313	5,00	UNID	117,60	588,00
11	7ª MOLA DIANTEIRO 1113/1313	5,00	UNID	147,00	735,00
12	7ª MOLA TRASEIRO 1113/1313	5,00	UNID	88,20	441,00
13	ARREIO DE GRAMPO DIANTEIRO 1113	5,00	UNID	29,40	147,00
14	GRAMPOS 5/8X82X240X260	5,00	UNID	58,80	294,00
15	MOLA MESTRE DIANTEIRO 1113/1313	5,00	UNID	245,00	1.225,00
16	MOLA MESTRE TRASEIRO 1113/1313	5,00	UNID	264,60	1.323,00
17	PARAFUSO 5X8X6 AÇO	5,00	UNID	43,12	215,60
18	PINO DE CENTRO 3X8X5X6X7X8	5,00	UNID	25,48	127,40
19	PINO DE CENTRO 7/6 7X8	5,00	UNID	25,48	127,40
20	PINO DE ESTIRANTE COM PORCA	5,00	UNID	29,40	147,00
21	PINO DE OLHETE DIANTEIRO	5,00	UNID	17,64	88,20
22	PINO DE SUPORTE DIANTEIRO	5,00	UNID	20,58	102,90
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLA E SUSPENSÃO	120,00	HRS	117,60	14.112,00
24	SUPORTE DIANTEIRO 1113/1313	5,00	UNID	161,70	808,50
25	TRAVA DO PINO 1113/1313	20,00	UNID	2,94	58,80
TOTAL					29.850,80

TOTAL GERAL R\$ 152.376,02 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e dois centavos).

1-Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete transportes e outros sem quaisquer, ônus adicionais além do proposto inicialmente;

2-Todas as peças a serem fornecidas ao município deverão ser, ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRA LINHA, PRIMEIRO USO, sujeitos ao controle de qualidade do fabricante da peça.

3-Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

4- Obrigar-se-á o licitante vencedor a prestar serviços, inclusive de guincho, se houver necessidade, de Domingo a Sábado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, dando assistência no local onde se encontrar o veículo a ser socorrido, ficando a critério da empresa vencedora, remover o veículo para o seu estabelecimento, sem ônus para o Município, devendo o atendimento ser dado em até 1 (uma) hora – no perímetro urbano, rural de Prado Ferreira e região metropolitana de Londrina/PR – após a comunicação efetuada.

5- Os serviços serão prestados dentro do Município de Prado Ferreira-PR ou na Sede da Empresa contratada e deverão obedecer às características e especificações constantes do processo licitatório, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, obedecer às normas e padrões da ABNT e do INMETRO e aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE e SEGURANÇA, previstas nas legislações pertinentes.

6- Caso a empresa vencedora seja situada fora da sede do Município de Prado Ferreira, está deverá disponibilizar serviço de guincho no local onde o veículo a ser consertado estiver, sem qualquer custo adicional ao Município em até 01 (uma) hora após recebimento da requisição de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

7- O licitante vencedor deverá iniciar a execução de cada serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, e mediante autorização do fiscal responsável do Município de Prado Ferreira, na qual constarão os dados que identifique o órgão solicitante, o veículo, a descrição dos serviços a serem executados e o respectivo valor. Sendo contados o valor de horas do serviços mecânicos a partir dessa ordem.

8- O licitante vencedor deverá executar os serviços (consertar o veículo) solicitados em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após o seu início. Na ocorrência de fatos justificáveis ou da complexidade dos serviços, a entrega poderá ser prorrogada, desde que aceita e autorizada pelo Município de Prado Ferreira, através do fiscal de contrato.

9- Após a conclusão do serviço, a empresa deverá entregar o veículo na sede do Município de Prado Ferreira, imediatamente após a conclusão dos serviços.

10- O licitante vencedor responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Prado Ferreira ou a terceiros, a partir da retirada do local de socorro, ou recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa: _____, CNPJ/CPF: _____ Inscrição: _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2018

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente
(Firma Reconhecida)

OBS.: Apresentar este anexo juntamente com o Anexo IV, em atendimento ao Item 05 do Edital (Fora do Envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Nome da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na rua (Av.)
_____ Nº _____ Bairro: _____ CEP: _____ no Município de _____.

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018-Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA-Pr., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei nº 9.854/99;

Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (Inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar Nº 04/90)

_____, ____ de _____ de 2018

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

_____, ____ de _____ de 2018

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____ declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final do produto.

_____, ____ de _____ de 2018

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa _____ declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital da LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa _____ declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto da LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO N° 50/2018-REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2018
Pregão N° 50/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A
-----, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 01.613.136/0001-30, com sede à Rua São Paulo, n° 191, centro, nesta cidade de PRADO FERREIRA – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal -----, portador do RG n° ----- SSP/PR e inscrito no CPF n° -----, residente e domiciliado nesta cidade de PRADO FERREIRA-PR, e de outro lado, a empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° -----, com sede na -----, n° ---, cidade de -----, neste ato representada pelo Sr.(a) -----, portador(a) do RG n° ----- SSP/XX e inscrito(a) no CPF n° -----, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor unit.	Valor total
XX	XX	XX	XXXX	XXXX	XXXXX

doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS é para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLEJO DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, do tipo MENOR PREÇO Por lote, conforme previsto no Edital e propostas apresentadas na licitação de Pregão n° 50/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O fornecimento do produto/execução do serviço registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de requisição de compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1.Cada Nota de Empenho conterà, no mínimo:

3.1.1. Número da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.2. Quantidade do produto/serviço;
- 3.1.3. Descrição do produto/serviço requisitado;
- 3.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.5. Do recebimento;
- 3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7. Valor;
- 3.1.8. Condições de pagamento;
- 3.1.9. Penalidades;
- 3.2. A entrega do produto e execução do serviço, objeto deste Edital, será acompanhado e fiscalizado por intermédio do Srº Adair Natalino Ferreira do Departamento de Transporte.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
- 4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
- 5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
 - 5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 01 (um) dia.
 - 5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exige a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 13.1.2.
- 5.3. Todas as peças a serem fornecidas ao município deverão ser, ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRA LINHA, PRIMEIRO USO, sujeitos ao controle de qualidade do fabricante da peça.
- 5.4. Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.
- 5.5. Obrigar-se-á o licitante vencedor a prestar serviços, inclusive de guincho, se houver necessidade, de Domingo a Sábado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, dando assistência no local onde se encontrar o veículo a ser socorrido, ficando a critério da empresa vencedora, remover o veículo para o seu estabelecimento, sem ônus para o Município, devendo o atendimento ser dado em até 1 (uma) hora – no perímetro urbano, rural de Prado Ferreira e região metropolitana de Londrina/PR – após a comunicação efetuada.
- 5.6. Os serviços serão prestados dentro do Município de Prado Ferreira-PR ou na Sede da Empresa contratada e deverão obedecer às características e especificações constantes do processo licitatório, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, obedecer às normas e padrões da ABNT e do INMETRO e aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE e SEGURANÇA, previstas nas legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

5.7 Caso a empresa vencedora seja situada fora da sede do Município de Prado Ferreira, está deverá disponibilizar serviço de guincho no local onde o veículo a ser consertado estiver, sem qualquer custo adicional ao Município em até 01 (uma) hora após recebimento da requisição de compras.

5.8 O licitante vencedor deverá iniciar a execução de cada serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, e mediante autorização do fiscal responsável do Município de Prado Ferreira, na qual constarão os dados que identifique o órgão solicitante, o veículo, a descrição dos serviços a serem executados e o respectivo valor. Sendo contados o valor de horas do serviços mecânicos a partir dessa ordem.

5.9 O licitante vencedor deverá executar os serviços (consertar o veículo) solicitados em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após o seu início. Na ocorrência de fatos justificáveis ou da complexidade dos serviços, a entrega poderá ser prorrogada, desde que aceita e autorizada pelo Município de Prado Ferreira, através do fiscal de contrato.

5.10 Após a conclusão do serviço, a empresa deverá entregar o veículo na sede do Município de Prado Ferreira, imediatamente após a conclusão dos serviços.

5.11 O licitante vencedor responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Prado Ferreira ou a terceiros, a partir da retirada do local de socorro, ou recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PRADO FERREIRA-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal/fatura da entrega total dos produtos devidamente atestada pela Secretaria competente.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- 12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
- 12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

PRADO FERREIRA, ----- de ----- do ano de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS

CPF

CPF



ANEXO IX

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018

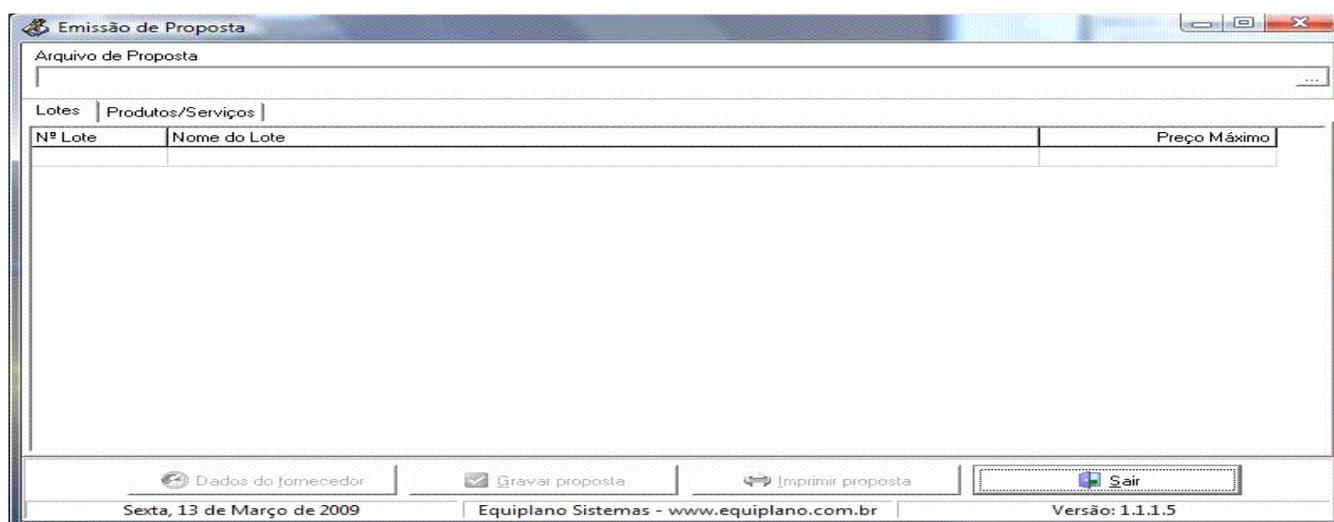
Arquivo eletrônico gerador de proposta de preços;

Manual para Fornecedores para preenchimento do EsProposta

Após receber e baixar o arquivo compactado contendo o Edital, o programa Esproposta e o arquivo Proposta.esl enviado por email.

Acesse o programa Esproposta.

A tela inicial do sistema de proposta é:



Depois clique no ícone de pesquisa, logo ao lado do Arquivo de Proposta.

Depois selecione o arquivo Proposta.esl



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N^o 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Administrador\Desktop\Proposta.esl

Entidade: Município de Quitandinha N^o Licitação: 000020 Exercício: 2009 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes | Produtos/Serviços

N ^o Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Automóveis	7
002	Onibus e Caminhões	11.
003	Maquinas pesadas	8.

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Sexta, 13 de Março de 2009 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.1.5

Neste exemplo acima temos uma proposta separada por itens. Clique em cada lote e em seguida, na opção Produtos/Serviços.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Administrador\Desktop\Proposta.esl

Entidade: Município de Quitandinha N^o Licitação: 000020 Exercício: 2009 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes | Produtos/Serviços

N ^o Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE	300,00	HORA	26,47			

Preço Total do Lot: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Sexta, 13 de Março de 2009 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.1.5

No Preço Unitário digite sua proposta. Em seguida clique novamente em Lotes e selecione o próximo lote, até que a proposta esteja preenchida completamente. Depois, verifique as informações cadastrais indo a: Dados do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Dados do Fornecedor

Nome *
Nome da Empresa

Pessoa
 Física Jurídica

Endereço *
Endereço da empresa Número * Complemento
111

Bairro Cidade * UF * CEP
Bairro Cidade PR 83840-000

E-mail
informações complementares Telefone Fax Celular
11-1111-1111 11-1111-1111 11-1111-1111

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador
80.609.969/0001-01 informações complementares

Dados bancários
Banco Agência Nome Cidade UF Conta Data de abertura

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Representante Fechar

Existe ainda, caso seja pregão, as informações do representante

Representante

Nome * CPF * RG
Nome do representante . . . 1

Endereço Número Complemento
endereço 11

Bairro Cidade * UF * CEP
bairro cidade PR 83840-000

E-mail Telefone
email

* campos obrigatórios

Fechar

Depois clique em Fechar em ambas as telas. Na tela Principal da proposta clique em Gravar Propostas. Você ainda pode Imprimir a proposta. Porém, para enviar sua proposta será necessário, depois que a mesma for salva, enviar O MESMO ARQUIVO RECEBIDO (Proposta.esl), para a prefeitura, dentro do Envelope de Proposta, juntamente com a proposta impressa, em Pen-Drive.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara também que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento do tratamento previsto na Lc 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente

Assinatura e CRC do Contador Responsável